



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRE-SP Nº 173/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso XVI do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a responsabilidade e o dever do Poder Público de garantir a organização e proteção dos documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, nos termos da Lei nº 8159, de 08 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a redução da massa documental é indispensável para agilizar a recuperação de informações, garantir a preservação de documentos de valor permanente e racionalizar a produção e a acumulação de documentos neste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.379, art. 6º, VIII, de 1º de março de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução TRE/SP nº 356/2015 para instituição de novo ato normativo de política de Gestão Documental e de Gestão de Memória em conformidade com o artigo 41, da Resolução CNJ nº 324/2020 e com os Manuais de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade atualizar a composição da Comissão Permanente de avaliação de Documentos, criada pela Portaria 96/2009, e alterada pelas Portarias números 73/2011, 26/2015, 100/2015 e 86/2017, desta Presidência;

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI nº 0001346-25.2014.6.26.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, passará a ser constituída pelos seguintes servidores e servidoras:

- I. Silvia Maluf Pillon (titular) e Gisele Franco de Lacerda Costa e Silva (suplente), representantes da Assessoria Jurídica - ASSJUR;
 - II. Priscila Meira de Vasconcelos Spinelli (titular) e Cristiane da Silva Santos (suplente), representantes da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições - ASSPE;
 - III. Andreia de Moraes Soares (titular) e Maria Eugênia de Carvalho Magnani (suplente), representantes da Secretaria de Gestão de Serviços - SGS;
 - IV. Alex Ricardo Brasil (titular) e Juarez Costa de Souza (suplente), representantes dos cartórios eleitorais;
 - V. José D'Amico Bauab (titular) e Cintia Takiguthi (suplente), representantes do Centro de Memória Eleitoral da Secretaria de Gestão de Serviços - CEMEL/SGS;
 - VI. Ana Carolina Thomazini Neves Stanzani (titular) e Carlos Thiago Bim (suplente), representantes da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral – CRE-SEC;
 - VII. Denise Lira de Campos (titular) e Gláucia Emy Toti (suplente), representantes da Presidência – PRES;
 - VIII. Ricardo Mendonça Falcão (titular) e Camila Chung dos Santos (suplente), representantes da Secretaria de Administração de Material – SAM;
 - IX. Jéssica Albuquerque dos Santos Romão (titular) e Cristina Elisa Rolim Cardoso de Mello Tucunduva (suplente), representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;
 - X. Ana Carolina Olim de Caires (titular) e Raquel Pereira dos Santos (suplente), representantes da Secretaria Judiciária – SJ;
 - XI. Aldnei Rogerio Barbosa (titular), e Lény Ornellas Pires Carvalho (suplente), representantes da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF;
 - XII. Massaichi Mauricio Isayama (titular) e João Batista dos Santos Filho (suplente), representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.
 - XIII. Oliver Neil Uber (titular) e Ingrid de Carvalho Teixeira (suplente), representantes da Diretoria-Geral - DG
- Art. 2º Caberá à comissão elaborar, atualizar ou adaptar Política de Gestão Documental e de Gestão da Memória e seus instrumentos, submetendo-os à aprovação desta Presidência.
- Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de Andreia de Moraes Soares e, na sua ausência, de Denise Lira de Campos, atuando a servidora Cintia Takiguthi como secretária.
- Art. 4º As deliberações da CPAD serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros e serão lavradas em ata e, em caso de empate, prevalecerá o voto do coordenador.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 28/07/2021, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2850060** e o código CRC **F371E281**.

0001346-25.2014.6.26.8000

2850060v5